



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 092/2014

Processo Administrativo nº 178/2014

Objeto: Materiais de cama, mesa e banho e outros

No dia **25 (vinte e cinco) do mês de julho de 2014**, no Município de Santo Augusto-RS registrou os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de materiais de cama, mesa, banho e outros, para utilização junto a SMEC, nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, resultante do **Pregão Presencial nº 092/2014 e Processo Administrativo nº 178/2014**, conforme especificações e quantitativos que seguem:

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. - EPP (10300)

4	Capa protetora para colchão de berço - revestimento 100% impermeável propriedades antialérgicas e antiácidas que evitam o aparecimento de irritações no sistema respiratório do bebê. Medidas até 70cm x 130cm x14cm. - Marca: KACIUMARA	Un	50,00	0,0000	29,79
5	Cobertor para berço, 0,90 x 1,10 cm; 100% poliéster; pêlo alto, borda 100% poliéster, peso 480 a 530 gr/m², cores a escolher - Marca: PIPO	Un	60,00	0,0000	43,79
8	Edredom Infantil - para cobrir em tecido 50% algodão e 50% poliéster, tamanho aproximado de 0,85 x 1,30 m. - Marca: MINASREY	Un	60,00	0,0000	25,89
10	Fronha - para travesseiro infantil; medindo 50x70cm; 100% algodão. - Marca: COTEMINAS	Un	100,00	0,0000	8,49
11	Fronha - para travesseiro infantil, tecido misto 33% algodão e 67 % poliéster, tamanho 30 x 40 cm. - Marca: COTEMINAS	Un	100,00	0,0000	4,59
12	Jogo de lençol para berço - padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 0,85cm, 01 lençol de cima de 1,45 x 0,90cm e 01 fronha de 0,45 x 0,35cm) 50% algodão e 50% poliéster - motivo infantil. - Marca: PARAPIPI	Un	30,00	0,0000	23,49
14	Lençol de baixo com elástico - confeccionado com tecido 100% algodão, sistema de anti-pelling (sem bolinhas); medindo 70 x 130 x 20 cm - Marca: PARAPIPI	Un	60,00	0,0000	9,97
19	Tecido de algodão, chita / chitinha colorida, em metros. - Marca: MASCARENHAS	M	2.000,00	0,0000	6,39
21	Toalha de banho felpuda - super absorvente, extremamente macia, suave, resistente com ótima absorção e acabamento, (em tons bebê). confeccionada em tecido 100% algodão. Dimensões mínimas 0,75 x 140 cm, - Marca: BRUTEXTIL	Un	100,00	0,0000	11,98
22	Toalha de mão - mínimo de 90% de algodão, em cores claras, preferencialmente branca. Dimensões: 26 x 45 cm. - Marca: BRUTEXTIL	Un	100,00	0,0000	2,65



S.M.D. SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. - EPP (9957)

1	Babador, medindo aproximadamente 20 x 25cm (enquadramento), 100% algodão, com forro PVC. - Marca: MINAS REI	Un	200,00	0,0000	2,49
2	Banheira infantil, com suporte. Ideal para bebês até 15kg. O tanque pode ser usado no suporte ou fora, com saboneteira e válvula para saída de água. Tampo trocador almofadado com proteção lateral, porta toalhas e ralo para escoamento de água. Dimensões aprox. (L x A x C) 56 x 96 x 80cm. - Marca: GALZERANO	Un	30,00	0,0000	249,00
3	Cama infantil empilhável. Portátil, confeccionada em cores diversas. Com sistema de encaixe empilhável, tela vazada, antitranspirante e lavável. Com duas cabeceiras e dois pés de apoio localizados na parte central, para evitar envergamento, dotados de assentos de borracha. Para uso de crianças na faixa etária de 02 a 05 anos e até 55kg. O produto deverá apresentar relatório de ensaio atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da marca da cama. - Marca: LAVS	Un	200,00	0,0000	160,00
6	Colher para refeição - em polipropileno, cor branca, para alimentação de bebês. - Marca: LILO	Un	200,00	0,0000	19,00
7	Condicionador de cabelo infantil - hipoalergênico, emb. 480 ml, com data de validade de no mínimo, 24 meses (REGISTRO NA ANVISA) - Marca: TRALALA	Un	100,00	0,0000	10,05
13	Lenço umedecido - sem álcool, com aloe vera, tamanho mínimo 20 x 12 cm, embalagem econômica (balde) contendo no mínimo 450 lenços, com data de validade de no mínimo, 24 meses (REGISTRO NA ANVISA) - Marca: DEISE	Bide	50,00	0,0000	16,90
15	Mamadeira - de polipropileno com bico de silicone com capacidade mínima de 200ml. - Marca: FLY	Un	100,00	0,0000	14,80
16	Prato fundo redondo - em polipropileno e/ou acrílico, com aba, resistente a no mínimo 100º centígrados, capacidade mínima 500ml. - Marca: JOLLIY	Un	400,00	0,0000	7,50
17	Sabonete infantil - líquido hipoalergênico, bem. 200 ml, com data de validade de no mínimo, 24 meses (REGISTRO NA ANVISA) - Marca: POOH	Un	200,00	0,0000	12,50
20	Termômetro digital - produto nacional com selo do INMETRO - Marca: TERMOMED	Un	25,00	0,0000	10,90

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens adjudicados deverá ser entregues descarregados e em perfeitas condições de utilização nos locais e quantidades a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, especificados na Autorização de Fornecimento, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

3.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488/16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 092/2014**.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através das dotações: 191, 203, 223 e 229.

9 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

9.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua instalação;

d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;

e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e

i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

9.2 Caberá ao Município:

a) Atestar o recebimento dos itens;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

10 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

10.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.2 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

10.3 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

10.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

10.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.7 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

10.9 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.11 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.12 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

10.13 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

10.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 092/2014, de 10/07/2014.**

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Cristiane Andreia Savaris Sima
Pregoeira

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal